



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 490 DE 06 DE JULHO DE 1995.

“Inclui no “currículo escolar municipal” ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

Ver. Ilson Vitório de Souza

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - No concurso público, para admissão de Professor para a rede municipal de ensino, constará, obrigatoriamente, prova específica sobre conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplicará a todos os níveis de ensino, assim que homologado o concurso pela municipalização.

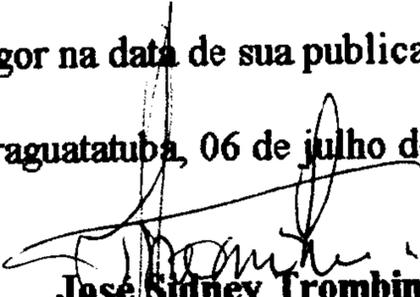
Art.2º - Aos professores já admitidos e no exercício da função será ministrado, através da Secretaria Municipal da Educação, curso anual de treinamento e atualização sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica também aos inspetores de alunos.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por verbas próprias constantes do orçamento, suplementada se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de julho de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal